

LEI Nº 2219 DE 25 DE ABRIL DE 2008.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Tipo Especial”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Nº. da Conta	Descrição da Conta	Valor da Suplementação
	02.04.05.08.243.0023.2140 33 90 41	Contribuições	3.000,00
	02.05.01.17.512.0022.1053 44 90 51	Obras e instalações	10.000,00
Total			13.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-ão recursos no importe de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Nº. da Conta	Descrição da Conta	Valor da Anulação
380	02.06.01.22.661.0027.1046 44 90 51	Obras e instalações	3.000,00
298	02.05.01.04.451.0022.1039 44 90 51	Obras e instalações	10.000,00
Total			13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2008.

Carmo do Cajuru, 25 de Abril de 2008.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal